



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Decreto Nº. 116/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 683/2021 de 26/10/2021.

Decreta

Art.1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 602.769,35(seiscentos e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

I – Suplementação de Dotação:

11	Secretaria Municipal de Educação	
11.002	Divisão de ensino Fundamental	
11.002.12.361.0010.1056	Aquisição de ônibus escolar	
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamento e Material Permanente	R\$ 387.180,00
4.4.90.52.00.00 - 104	Equipamento e Material Permanente	R\$ 361.080,00
TOTAL		R\$ 748.260,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I Excesso de Arrecadação:

Cod.	Descrição	Fonte	Valor
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	104	R\$ 166.441,35



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	104	R\$ 49.148,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	103	R\$ 387.180,00
TOTAL			R\$ 602.769,35

I – Anulação de Dotação:

11	Secretaria Municipal de Educação	
11.002	Divisão de ensino Fundamental	
11.002.12.361.0010.2031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 - 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 145.490,65
TOTAL		R\$ 145.490,65

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27/10/2021).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 115/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 682/2021 de 26/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gerz Município, no valor de **RS 220.287,83 (duzentos e vinte mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.003.27.812.0011.1.073.	PROJETO MEU CAMPINHO	
449 - 4.4.90.51.00.00	755 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.287,83
Total Suplementação:		220.287,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	220.287,83
Total da Receita:		220.287,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 27 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PORTÃO, GRADES, CALHAS, ENTRE OUTROS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA E MÃO DE OBRA PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **M.R.MORETTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.013.162/0001-80, com sede na Avenida das Flores nº 369, Bairro Centro, na cidade de Grandes Rios Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Marcio Rogerio Moreti, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.613.453-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 033.102.929-40, residente e domiciliado na Avenida das Torres nº 369, Bairro Centro, na cidade de Grandes Rios Pr, CEP 86.845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Portão simples c/ tubo 20x30 (instalado)	30	R\$ 288,90	R\$ 8.667,00
2	Grade simples c/ tubo 20x30 (instalado)	50	R\$ 239,90	R\$ 11.995,00
3	Calha corte de 50 cm (instalado)	50	R\$ 86,65	R\$ 4.332,50
4	Rufo corte de 35 cm (instalado)	50	R\$ 69,98	R\$ 3.499,00
5	Tubo 2" chapa 18 6 mts	60	R\$ 169,95	R\$ 10.197,00
6	Alambrado malha 3" fio 12 (instalado)	500	R\$ 127,99	R\$ 63.995,00
7	Molas de porta de aço 3,5	12	R\$ 216,60	R\$ 2.599,20
8	Portão chapeado (instalado)	30	R\$ 446,60	R\$ 13.398,00
9	Cantoneira 3/4x1/8 6 mts	160	R\$ 69,99	R\$ 11.198,40
10	Cobertura em estrutura metálica em zinco (instalado)	250	R\$ 253,30	R\$ 63.325,00
11	Grade de proteção com ferro redondo 3/8 e cantoneira 3/4 (instalado)	60	R\$ 263,30	R\$ 15.798,00
12	Viga U, 3 polegadas, chapa 11, barra de 6 metros de comprimento	20	R\$ 233,30	R\$ 4.666,00
13	Ferro redondo liso 3/8 6 mts	30	R\$ 53,65	R\$ 1.609,50
14	Ferro chato 1"x1/4	30	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
15	Tubo 3" chapa 12 6mts	30	R\$ 453,30	R\$ 13.599,00
16	Chapa galvanizada, 43mm x50 cm	100	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
17	Tubo 30x20 chapa 18 6 mts	60	R\$ 66,30	R\$ 3.978,00
18	Tubo 2" chapa 14 barra com 6 mts	180	R\$ 218,30	R\$ 39.294,00
19	Corrimão para escada de tubo 2" chapa16 altura 120 cm	100	R\$ 300,95	R\$ 30.095,00
20	Corrimão para escada, fixação em parede de tubo 2" chapa16	100	R\$ 123,30	R\$ 12.330,00
21	Grelha 60x120 cm confeccionada com ferro chato 1 1/2" x 5/16, soldada	20	R\$ 633,30	R\$ 12.666,00
22	Calha corte de 100 cm espessura *26* (nos valores deverão estar inclusos a remoção da calha antiga, instalação da nova com condutores de tubo de PVC de 100 mm),	92	R\$ 174,98	R\$ 16.098,16



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

23	Ferro macio 6mm, barra com 6 metros	120	R\$ 46,97	R\$ 5.636,40
24	Chapa maciça 1" 3x16, barra com 6 metros	25	R\$ 97,30	R\$ 2.432,50
25	Barra de tubo galvanizado de 2 polegadas 6 mt	25	R\$ 116,65	R\$ 2.916,25
26	Chapa galvanizada 2,10 x 1,00 para confecção de placas	6	R\$ 259,96	R\$ 1.559,76
27	Porta de aço 2,10 x 0,80	20	R\$ 516,30	R\$ 10.326,00
28	Serviços e reparos com solda	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00

Valor Total - R\$ 394.540,37(Trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO, GRADES, CALHAS, ENTRE OUTROS COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA E MÃO DE OBRA PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12(doze) MESES**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 42/2021 e processo administrativo nº 80/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
As penalidades serão às condições impostas neste Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 19 de Outubro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante

M.R. MORETTI
CNPJ 11.013.162/0001-80
Marcio Rogerio Moreti
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 87/2021
 b) Licitação Nº : 27/2021
 c) Modalidade : Dispensa:
 d) Data Homologação : 27/10/2021
 e) Objeto Homologado : Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, que objetiva a contratação de empresa especializada com serviços profissionais na área de geologia ou engenharia de minas, para regularização de Cascalheira do Município de Cruzmaltina junto ao IAT e ANM.
 f) Processo Adm Nº : 87/2021

15.122.0007.2.013. - Manutenção do Gabinete do Secretário

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CID-CENTRO
CNPJ/CPF: 11.881.350/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, que objetiva a contratação de empresa especializada com serviços profissionais na área de geologia ou engenharia de minas, para regularização de Cascalheira do Município de Cruzmaltina junto ao IAT e ANM.	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.000,00

Cruzmaltina, 27 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO: Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, que objetiva a contratação de empresa especializada com serviços profissionais na área de geologia ou engenharia de minas, para regularização de Cascalheira do Município de Cruzmaltina junto ao IAT e ANM.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 087/2021, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUARIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTAVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANA - CIDCENTRO, CNPJ/MF nº 11.881.350/0001-20. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas justificativas de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

2021.

Município de Cruzmaltina, 26 de Outubro de

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO
DA Dispensa 27/2020
Contrato Administrativo nº 87/2020

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina/Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, Brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 3.791.838-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado na Avenida Pe Gualter Farias Negrão, nº 407, Centro, CEP 86.855-000, no Município de Cruzmaltina/PR.

FORNECEDOR: Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO escrita sob CNPJ nº 11.881.350/0001-20

OBJETO: Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, que objetiva a contratação de empresa especializada com serviços profissionais na área de geologia ou engenharia de minas, para regularização de Cascalheira do Município de Cruzmaltina junto ao IAT e ANM.

VALOR: TOTAL R\$ 3.000,00 (**tres mil reais**) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
112	08.002.15.452.0007	2113	3.3.90.39.00.00	1000

DURAÇÃO: 9 (nove meses) a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 26/10/2021

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 80/2021
b) Licitação Nº : 42/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 27/10/2021
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para confecção de portão, grades, calhas, entre outros com fornecimento de produtos de serralheria e mão de obra para os diversos setores do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses

a) Processo Adm Nº : 80/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO ROGERIO MORETI SERRALHERIA
CNPJ/CPF: 11.013.162/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Portão simples c/ tubo 20x30 (instalado)	30	R\$ 288,90	R\$ 8.667,00
2	Grade simples c/ tubo 20x30 (instalado)	50	R\$ 239,90	R\$ 11.995,00
3	Calha corte de 50 cm (instalado)	50	R\$ 86,65	R\$ 4.332,50
4	Rufo corte de 35 cm (instalado)	50	R\$ 69,98	R\$ 3.499,00
5	Tubo 2" chapa 18 6 mts	60	R\$ 169,95	R\$ 10.197,00
6	Alambrado malha 3" fio 12 (instalado)	500	R\$ 127,99	R\$ 63.995,00
7	Molas de porta de aço 3,5	12	R\$ 216,60	R\$ 2.599,20
8	Portão chapeado (instalado)	30	R\$ 446,60	R\$ 13.398,00
9	Cantoneira 3/4x1/8 6 mts	160	R\$ 69,99	R\$ 11.198,40
10	Cobertura em estrutura metálica em zinco (instalado)	250	R\$ 253,30	R\$ 63.325,00
11	Grade de proteção com ferro redondo 3/8 e cantoneira 3/4 (instalado)	60	R\$ 263,30	R\$ 15.798,00
12	Viga U, 3 polegadas, chapa 11, barra de 6 metros de comprimento	20	R\$ 233,30	R\$ 4.666,00
13	Ferro redondo liso 3/8 6 mts	30	R\$ 53,65	R\$ 1.609,50
14	Ferro chato 1"x1/4	30	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
15	Tubo 3" chapa 12 6mts	30	R\$ 453,30	R\$ 13.599,00
16	Chapa galvanizada, 43mm x50 cm	100	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
17	Tubo 30x20 chapa 18 6 mts	60	R\$ 66,30	R\$ 3.978,00
18	Tubo 2" chapa 14 barra com 6 mts	180	R\$ 218,30	R\$ 39.294,00
19	Corrimão para escada de tubo 2" chapa 16 altura 120 cm	100	R\$ 300,95	R\$ 30.095,00
20	Corrimão para escada, fixação em parede de tubo 2" chapa 16	100	R\$ 123,30	R\$ 12.330,00
21	Grelha 60x120 cm confeccionada com ferro chato 1 1/2" x 5/16, soldada	20	R\$ 633,30	R\$ 12.666,00
22	Calha corte de 100 cm espessura *26* (nos valores deverão estar	92	R\$ 174,98	R\$ 16.098,16



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	inclusos a remoção da calha antiga, instalação da nova com condutores de tubo de PVC de 100 mm),			
23	Ferro macio 6mm, barra com 6 metros	120	R\$ 46,97	R\$ 5.636,40
24	Chapa maciça 1" 3x16, barra com 6 metros	25	R\$ 97,30	R\$ 2.432,50
25	Barra de tubo galvanizado de 2 polegadas 6 mt	25	R\$ 116,65	R\$ 2.916,25
26	Chapa galvanizada 2,10 x 1,00 para confecção de placas	6	R\$ 259,96	R\$ 1.559,76
27	Porta de aço 2,10 x 0,80	20	R\$ 516,30	R\$ 10.326,00
28	Serviços e reparos com solda	150	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 394.540,37

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina ,27 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA **ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.04.122.0005.1.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.123.0006.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 87/2021
b) Licitação Nº : 26/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjuatização : 27/10/2021
e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO PARA O SETOR DE LICITAÇÃO E PLACAS DE POLIESTER PARA IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PR.
a) Processo Adm Nº : 87/2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA
CNPJ/CPF: 09.423.582/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTANTE, DESMONTÁVEL DE AÇO, 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES. 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30x30mm, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13x50x905mm. ACOMPANHAM TAMBÉM 40 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS E 4 SAPATAS PLÁSTICAS. ADMITE OPCIONALMENTE REFORÇO EM X E FECHAMENTO TOTAL COM CHAPAS NAS LATERAIS E FUNDOS. ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 25 A 30 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C (NAS OUTRAS CORES). ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90mm)E Nº 26 (0,45mm) CAPACIDADE: PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA 20 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. DIMENSÕES: EXTERNAS:2000mm (ALTURA) x 920 mm (LARGURA) x 300 mm (PROFUNDIDADE). COR: CINZA CRISTAL.	11	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
2	PLACA PATRIMÔNIO MATERIAL DE POLIESTER	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Valor Total Homologado - R\$ 6.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmaltina, 27 de outubro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL